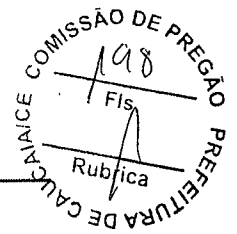


ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO T CNICO PRELIMINAR

 RG O GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Sa de

INTRODU O

O presente Estudo T cnico Preliminar (ETP)   a fase inicial do planejamento da contrata o, em conformidade com o Art. 18 da Lei n  14.133/2021, visando analisar detalhadamente a necessidade p blica, avaliar as solu es de mercado para supri-la e fundamentar a decis o sobre a viabilidade da contrata o, servindo de base para a elabora o do Termo de Refer ncia.

1. IDENTIFICA O

1.1. O objeto   a loca o de 06 (seis) ambul ncias Tipo B (Suporte B sico de Vida), **em estrita conformidade com os requisitos t cnicos de configura o estabelecidos na Portaria GM/MS n  2.048/2002**, destinadas ao suporte b sico e transporte inter-hospitalar, visando suprir o d ficit de frota da rede municipal.

2. FUNDAMENTA O LEGAL

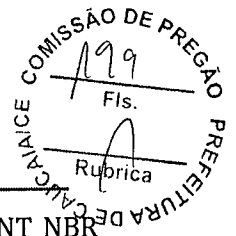
2.1. O presente Estudo T cnico Preliminar est  fundamentado nos ditames da Lei n  14.133/2021 e na Lei Municipal n  3.625/2023, que institui o Regulamento Interno de Licita es e Contratos (RILC) e Decreto n  1.524, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025. Disp e sobre os servi os e fornecimentos cont nuos.

3. DESCRI O DA NECESSIDADE

Fundamenta o: Descri o da necessidade da contrata o, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse p blico. (inciso I do   1  do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 18,   1 , inciso I, da Lei Federal n  14.133/2021, bem como ao art. 28, inciso IV, da Lei Municipal n  3.625/2023, a presente contrata o decorre da identifica o de problema concreto que impacta diretamente a presta o de servi o p blico essencial, devendo ser analisada sob a  tica do interesse p blico prim rio.

3.2. A Secretaria Municipal de Sa de do Munic pio de Caucaia   respons vel pela organiza o e execu o das a es e servi os de sa de no  mbito municipal, incluindo o atendimento pr -hospitalar, o transporte inter-hospitalar e a remo o de pacientes em situa es de urg ncia e emerg ncia. Tais atividades demandam a disponibilidade permanente de ambul ncias Tipo B, furg o, cor branca, com no m ximo 2 anos de fabrica o, adaptadas para remo o de pacientes, com pot ncia m nima de 120 CV, motor de no m nimo 2.2 CC, teto alto, dire o hidr ulica, alarme, vidros e travas el tricas, equipadas com ar-condicionado, sinalizador  ptico e ac stico, maca articulada com rodas,



suporte para soro e oxigênio medicinal, em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.561/2000 e Portaria GM/MS 2.048/2002.

3.3. A insuficiência ou indisponibilidade de ambulâncias Tipo B compromete a continuidade do atendimento pré-hospitalar, ocasionando atrasos no socorro, riscos à integridade física dos pacientes e sobrecarga de outras unidades e serviços da rede municipal de saúde.

3.4. Esse cenário caracteriza problema de gestão assistencial que afeta a eficiência do serviço público de saúde e compromete o princípio da continuidade do serviço público, além de impactar negativamente os indicadores de saúde e a efetividade das políticas públicas voltadas à atenção às urgências e emergências, em prejuízo direto aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretendida encontra fundamento no dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal, igualitário e contínuo às ações e serviços de saúde, tratando-se de atividade finalística essencial da Administração Pública. A manutenção de frota adequada de ambulâncias Tipo B é condição indispensável para o funcionamento regular da rede de atenção à saúde e para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Ademais, considerando a natureza contínua da necessidade de transporte e atendimento pré-hospitalar de pacientes, a locação de ambulância Tipo B apresenta-se como solução adequada e eficiente, permitindo maior flexibilidade operacional, previsibilidade de custos e redução de riscos associados à descontinuidade do serviço, evitando contratações emergenciais e antieconômicas, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa previstos na legislação vigente.

Justificativa para o Motor 2.2 e 120 CV

A exigência de motorização mínima de 2.2L e 120 CV justifica-se pelo peso do furgão adaptado e a necessidade de torque para deslocamentos rápidos em situações de emergência, garantindo a segurança do paciente e da equipe.

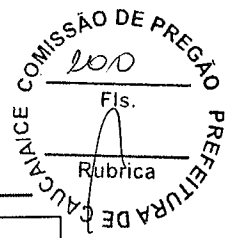
4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inc. II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.1. A aquisição pretendida encontra-se em plena conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei nº 14.133/2021, estando devidamente prevista e publicada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Caucaia/CE, sob responsabilidade das seguintes Unidades Administrativas, conforme registros no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

PCA 2026 - 07.616.162/0001-06 - MUNICIPIO DE CAUCAIA





Id PCA PNCP	Unidade Administrativa
07616162000106-0-000031/2026	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas

4.2. A inclusão da contratação no PCA 2026 evidencia que a demanda foi previamente identificada, analisada e programada no âmbito do planejamento anual da Administração, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da governança das contratações públicas, reforçando seu caráter essencial e estratégico para a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

4.3. Ressalta-se que houve necessidade de alteração do Plano de Contratações Anual, exclusivamente para adequação das quantidades inicialmente previstas, com o objetivo de compatibilizar a demanda planejada às necessidades atuais do Município, conforme justificativa técnica e autorização da autoridade competente devidamente juntadas aos autos.

4.4. Tal procedimento encontra amparo no **Decreto Municipal nº 1.506, de 21 de agosto de 2025**, que autoriza a alteração do PCA durante o exercício de sua execução, desde que devidamente justificada e aprovada, assegurando-se, ainda, a atualização automática do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inc. III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. Requisitos Técnicos de Configuração – Ambulância Tipo B

Em estrita observância à **Portaria GM/MS nº 2.048/2002**, a ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deve ser configurada da seguinte forma:

I. Definição Operacional: Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte.

II. Itens do Compartimento do Paciente:

- **Sinalização:** Sistema de sinalização óptica e acústica completa;
- **Oxigenação:** Cilindro de oxigênio com manômetro e fluxômetro, além de chicote de gases com saídas para oxigênio e ar comprimido;
- **Mobiliário:** Maca articulada com rodas, dotada de cintos de segurança; suporte para soro e suporte para cilindro de oxigênio de transporte;
- **Equipamentos:** Aspirador de secreções (elétrico ou a vácuo); ressuscitador manual adulto e infantil com máscaras; esfigmomanômetro e estetoscópio;





- **Imobilização:** Conjunto de pranchas (longa e curta), talas de imobilização e colares cervicais de diversos tamanhos.

III. Requisitos de Ambiente:

- Isolamento térmico e acústico em toda a cabine de atendimento;
- Revestimento interno em material liso, impermeável, lavável e resistente a desinfetantes (ABS ou fibra de vidro);
- Iluminação interna de teto e sistema de ar-condicionado independente para o compartimento do paciente.

5.2. Da Continuidade e Disponibilidade

5.2.1. Substituição Imediata: Em caso de indisponibilidade por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá substituir o veículo em até **04 (quatro) horas** por outra ambulância tipo furgão que atenda integralmente às especificações.

5.2.2. Veículo Reserva: A licitante vencedora deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, a disponibilidade de **01 (um) veículo reserva** apto à substituição imediata, totalizando a mobilização de 07 veículos (06 operacionais + 01 reserva).

5.3. Requisitos de Habilitação e Proposta

5.3.1. Garantia de Proposta: Será exigida garantia de proposta de **1% (um por cento)** do valor estimado, visando selecionar licitantes com real capacidade operacional e evitar "empresas de papel".

5.3.2. Participação de Consórcios: Admitida conforme Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.625/2023, com acréscimo de 10% nos índices econômicos (exceto para consórcios de ME/EPP).

5.4. Especificações do Veículo e Capacidade Técnica

5.4.1. Características da Frota: Veículos tipo furgão (longo/teto alto), com no máximo **02 anos de fabricação**.

5.4.2. Desempenho: Motorização mínima de **2.200 cm³ (2.2 litros)** e potência mínima de **120 CV**, direção hidráulica e ar-condicionado.

5.4.3. Seguros: Seguro total (colisão, incêndio, roubo) e **RCF-V (Responsabilidade Civil)** para danos a terceiros, passageiros e tripulação.

5.4.4. Manutenção: Inclusão de quilometragem livre e manutenção integral (peças e mão de obra) por conta da contratada.

5.5. Execução e Vistoria

5.5.1. Prazo de Entrega: Até **20 (vinte) dias úteis** após a Ordem de Serviço, para permitir adequação técnica e plotagem.

5.5.2. Vistoria Prévia: Obrigatória no ato da entrega para conferência do checklist técnico e funcional conforme Portaria 2.048/2002.

5.5.3. Vigência: 12 meses, prorrogáveis até 10 anos por se tratar de serviço contínuo essencial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a





interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

6.1. A estimativa dos quantitativos foi definida com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, considerando a prestação contínua dos serviços de atendimento pré-hospitalar, remoções assistidas e transferências inter-hospitales, bem como a distribuição estratégica das unidades de saúde no território municipal.

A consolidação da demanda em procedimento único visa à racionalização de custos, à obtenção de economia de escala e à eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da continuidade dos serviços de saúde.

Memória de Cálculo da Quantidade

O quantitativo de 06 (seis) ambulâncias Tipo B foi dimensionado para garantir atendimento simultâneo às principais unidades estratégicas da rede municipal de saúde, conforme a seguinte distribuição operacional:

- 02 ambulâncias destinadas ao Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha, unidade de referência para atendimento especializado e hospitalar;
- 02 ambulâncias destinadas ao Hospital e Maternidade Santa Terezinha, para suporte ao atendimento hospitalar e materno-infantil;
- 02 ambulâncias destinadas às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município, para atendimento de urgência, emergência e remoções assistidas.

Essa distribuição considera a necessidade de disponibilidade permanente e simultânea dos veículos, evitando descontinuidade do serviço público de saúde, classificado como essencial.

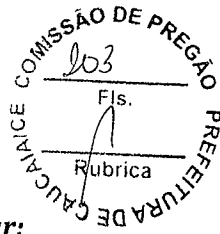
O quantitativo adotado mostra-se proporcional à demanda assistencial, compatível com a capacidade operacional e orçamentária do Município e alinhado às práticas adotadas por outros entes da Administração Pública em contratações similares.

ITEM	CLASSE GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MÊS	QUANT. VEÍCULO
1	8399	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), ORIGINAL DE FÁBRICA, TAMANHO MÉDIO, TETO ALTO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, SEM MOTORISTA, CARROCERIA UNIFICADA TIPO MONOBLOCO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIAS TIPO B, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIOS DA SAÚDE PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002. - Código:545034	MÊS	12	6

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica





*e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

7.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

7.2. Alternativas de Solução

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, visando ao levantamento de mercado e à definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para disponibilização de Ambulância Tipo B, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

No mercado fornecedor, identificam-se, essencialmente, duas soluções viáveis, conforme descrito a seguir:

Solução 1 – Aquisição de Ambulância Tipo B

Consiste na aquisição definitiva de ambulância Tipo B, mediante procedimento licitatório, com incorporação do veículo ao patrimônio do Município. Essa alternativa implica a assunção, pela Administração Pública, de todos os custos diretos e indiretos relacionados à posse do bem, tais como manutenção preventiva e corretiva, seguro, depreciação, substituição de peças, licenciamento, gestão da frota e eventual necessidade de renovação futura do veículo.

Solução 2 – Locação de Ambulância Tipo B com Empresa Especializada

Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulância Tipo B, devidamente equipada e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, cabendo à contratada a responsabilidade pela disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso, bem como pela manutenção, substituição em caso de falhas, regularização documental e demais encargos inerentes à operação.

Essa alternativa caracteriza-se como técnica administrativa de terceirização de atividade acessória, permitindo à Administração concentrar-se em suas atividades finalísticas, notadamente a prestação de serviços de saúde, com maior eficiência operacional.

Análise das Soluções

Após análise comparativa das alternativas apresentadas, verificou-se que a Solução 2 – Locação de Ambulância Tipo B mostra-se mais adequada às necessidades da Administração Pública, considerando:

- a insuficiência da frota própria para atender à demanda assistencial;
- a eliminação de custos indiretos relacionados à aquisição e manutenção do veículo;
- a maior flexibilidade operacional;
- a garantia de disponibilidade imediata do serviço;





A transferência à contratada das responsabilidades relacionadas à manutenção, conservação e regularidade do veículo.

Além disso, a locação de ambulâncias é prática amplamente adotada por municípios do Estado do Ceará e por outros entes da Administração Pública, revelando-se solução eficiente para assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, especialmente em situações de urgência e remoção assistida.

Registre-se, ainda, que o mercado apresenta número suficiente de empresas aptas a prestar o serviço dentro das especificações exigidas, o que favorece a competitividade e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Observação: A Secretaria Municipal de Saúde já dispõe do combustível necessário para o abastecimento das ambulâncias, o que contribui para a redução de custos operacionais futuros e reforça a vantajosidade econômica da solução de locação adotada.

7.3. Justificativa da Escolha da Solução

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a locação de Ambulância Tipo B, por meio da contratação de empresa especializada, constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha dessa solução fundamenta-se na necessidade de assegurar o transporte seguro e contínuo de pacientes, com acompanhamento adequado, sem que o Município assuma os ônus financeiros e administrativos decorrentes da aquisição e gestão de frota própria.

A contratação de empresa especializada permite:

- maior eficiência na prestação do serviço;
- redução de custos operacionais e administrativos;
- mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade do veículo;
- garantia de conformidade técnica e sanitária do equipamento;
- continuidade do atendimento à população.

Ademais, considerando as limitações orçamentárias e estruturais do Município, bem como a experiência exitosa de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, verifica-se que a solução adotada atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

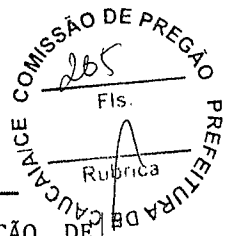
Dessa forma, a locação de Ambulância Tipo B revela-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a regularidade, a qualidade e a segurança do serviço de transporte de pacientes.

7.4. Referências de Contratações Similares

A seguir, apresentam-se referências de contratações semelhantes, obtidas por meio do Portal de Transparência do Tribunal de Contratos do Estado do Ceará, que serviram como base comparativa de mercado e validação das especificações técnicas:

MUNICÍPIO	PROCESSO	OBJETO
-----------	----------	--------





ICO	15.001/2023-PE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" E "B" E CARROS TIPO POPULAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO SALGADO DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ICÓ-CE.
TRAIRI	0208.01/2022-PE	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" SUPORTE BÁSICO SEM CONDUTOR DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIA E HOSPITALAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.
AQUIRAZ	15.031/2023 - PE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

Fonte: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/concluidas>

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1. A estimativa de valores para esta contratação foi elaborada pela Central de Compras do Município mediante pesquisa de preços fundamentada no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 28, inciso III da Lei Municipal nº 3.625/2023. O levantamento utilizou parâmetros de mercado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a viabilidade econômica do fornecimento, em estrita observância ao Art. 11, inciso I e ao Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CLASSE GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MÊS	QUANT. VEÍCULO	MÉDIA SISTEMA		
						VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL MÊS (R\$)	VAL. TOTAL GLOBAL (R\$)
1	8399	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), ORIGINAL DE FABRICA, TAMANHO MÉDIO, TETO ALTO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, CARROCERIA UNIFICADA TIPO MONOBLOCO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIAS TIPO B, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIOS DA	MÊS	12	6	19.833,33	118.999,98	1.427.999,76





	SAÚDE	PORTARIA	GM/MS	Nº					
	2.048/2002.	- Código:	545034						

8.2. Desta forma, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Prefeitura, o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de **R\$ 1.427.999,76 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de 06 (seis) veículos tipo furgão, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, a serem utilizados no transporte pré-hospitalar e na remoção assistida de pacientes.

9.2. **Requisitos Técnicos de Configuração - Ambulância Tipo B:** O objeto da contratação compreende a locação de veículo tipo furgão (longo, teto alto), original de fábrica, adaptado para **Ambulância Tipo B (Suporte Básico)**, atendendo integralmente à **Portaria GM/MS nº 2.048/2002** e aos seguintes requisitos mínimos:

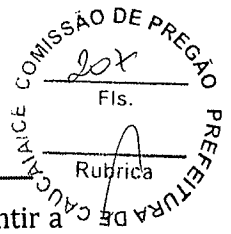
- **9.2.1. Desempenho e Motorização:** Motorização mínima de **2.200 cm³ (2.2 litros)** e potência mínima de **120 CV**, garantindo torque e agilidade necessários ao suporte do peso da célula sanitária e equipamentos, especialmente em situações de urgência.
- **9.2.2. Compartimento do Paciente (Célula Sanitária):** Isolamento térmico e acústico; revestimento interno em material liso, impermeável, lavável e resistente a desinfetantes (ABS ou fibra de vidro); sistema de ar-condicionado independente e iluminação interna regulável.
- **9.2.3. Equipamentos Médicos Obrigatórios:** Conforme a Portaria 2.048/2002, cada unidade deverá estar permanentemente equipada com:
 - Maca articulada com rodas e cintos de segurança;
 - Sistema de oxigenioterapia (cilindro com manômetro, fluxômetro e régua de gases);
 - Aspirador de secreções (elétrico ou a vácuo);
 - Ressuscitador manual adulto/infantil com máscaras (Ambú);
 - Conjunto de imobilização (prancha longa/curta, colares cervicais e talas);
 - Esfigmomanômetro e estetoscópio.
- **9.2.4. Sinalização e Segurança:** Sistema de sinalização óptica (azul) e acústica (sirene múltiplos tons) em conformidade com o CTB.

9.3. A solução adotada assegura que o veículo disponibilizado atenda plenamente às exigências técnicas, sanitárias e de segurança necessárias ao transporte de pacientes, garantindo condições adequadas de conforto e estabilidade tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

9.4. **Manutenção e Assistência Técnica:** Por meio da locação, a Administração transfere à Contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva do



[Handwritten signature]



veículo e de todos os equipamentos médicos embarcados. A contratada deverá garantir a substituição do veículo em caso de indisponibilidade no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, assegurando a continuidade do serviço público essencial.

9.5. A adoção dessa solução elimina a necessidade de aquisição de bem permanente e a consequente imobilização de recursos públicos, mitigando custos de depreciação e riscos operacionais, proporcionando maior eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária.

9.6. Portanto, a locação de ambulância Tipo B, com as especificações supracitadas, mostra-se a solução mais adequada e economicamente vantajosa para o Município de Caucaia, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. A solução adotada não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na locação de ambulância Tipo B, caracterizada como um bem indivisível sob o ponto de vista funcional e operacional.

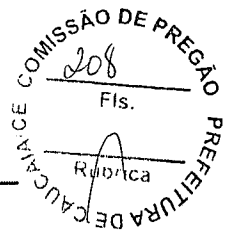
10.2. Trata-se de veículo destinado ao transporte pré-hospitalar e à remoção assistida de pacientes, cuja plena utilização depende da disponibilização do conjunto completo e integrado de suas características técnicas, estruturais e operacionais, conforme classificação do Ministério da Saúde, estabelecida na Portaria GM/MS nº 2.048/2002. A eventual contratação de forma fracionada inviabilizaria o atendimento da finalidade pública pretendida, comprometendo a segurança, a eficiência e a regularidade do serviço.

10.3. Além disso, a natureza do objeto exige que a entrega e a disponibilização do veículo ocorram de forma imediata e integral após a formalização do contrato, garantindo a pronta utilização da ambulância para o atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, sem interrupções ou riscos à continuidade do serviço público essencial.

10.4. O parcelamento da solução, além de tecnicamente inviável, poderia ocasionar atrasos na disponibilização do veículo, aumento de riscos operacionais e prejuízos diretos à assistência à saúde da população, contrariando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público primário.

10.5. Dessa forma, conclui-se que a não divisão do objeto é medida tecnicamente adequada, juridicamente justificada e compatível com o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a efetividade da contratação e o atendimento integral da necessidade administrativa identificada.





11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. A contratação da locação de ambulância Tipo B tem como resultado pretendido assegurar o transporte seguro, contínuo e adequado de pacientes que necessitam de cuidados médicos durante o deslocamento, especialmente aqueles que não demandam suporte avançado de vida, mas que requerem acompanhamento profissional e equipamentos específicos compatíveis com sua condição clínica.

11.2. Busca-se, com a disponibilização do veículo devidamente adaptado e classificado conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, garantir condições adequadas de segurança, conforto e estabilidade durante o transporte, contribuindo para a preservação da integridade física dos pacientes e para a qualidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

11.3. A contratação também objetiva assegurar a continuidade dos serviços de saúde, reduzindo riscos de interrupção no atendimento pré-hospitalar e nas remoções assistidas, bem como proporcionando maior eficiência operacional à Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilidade imediata de veículo apropriado para atendimento das demandas assistenciais.

11.4. Ademais, a contratação pretende atender integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021, promovendo a legalidade, a transparência, a competitividade e a isonomia no processo de seleção do fornecedor, garantindo que a escolha da empresa contratada ocorra de forma objetiva, impessoal e em conformidade com a legislação vigente.

11.5. Como resultado final, espera-se a obtenção de uma solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, capaz de atender ao interesse público e de fortalecer a capacidade do Município de Caucaia na prestação de serviços essenciais de saúde à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)





12.1. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Em conformidade com o planejamento da contratação, a Administração deverá adotar previamente à celebração do contrato as providências necessárias para assegurar a regularidade, a eficiência e a adequada execução da locação de ambulância Tipo B, nos seguintes termos:

12.1.1. Consolidação do Planejamento e Governança

Compatibilização com o PCA:

A contratação deverá estar alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), quando existente, garantindo que a demanda por ambulância Tipo B foi devidamente planejada e prevista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Análise de Riscos:

Elaboração e/ou atualização do Mapa de Riscos da contratação, identificando eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como indisponibilidade do veículo, falhas mecânicas, descumprimento das especificações técnicas ou atraso na substituição da ambulância, com definição de medidas preventivas e ações de contingência.

12.1.2. Adequação Orçamentária e Financeira

Atesto de Disponibilidade:

A autoridade competente deverá atestar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, considerando a natureza continuada do serviço.

Ordem Cronológica:

Organização dos fluxos administrativos e financeiros para garantir o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, por fonte de recursos, nos termos da legislação vigente.

12.1.3. Designação e Capacitação de Agentes Públicos

Gestão por Competências:

Designação formal de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente servidores com vínculo efetivo e atribuições compatíveis com a fiscalização de contratos de locação de veículos.

Capacitação Específica:

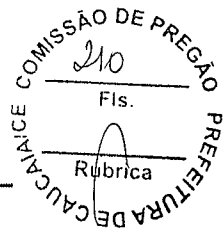
Promoção de capacitação mínima dos agentes designados quanto às especificidades da ambulância Tipo B, incluindo verificação das condições do veículo, conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e cumprimento das cláusulas contratuais.

Segregação de Funções:

Garantia de segregação de funções entre os agentes envolvidos nas etapas de planejamento, contratação, fiscalização e gestão contratual, com vistas à mitigação de riscos e prevenção de irregularidades.

12.1.4. Controle Prévio de Legalidade





Parecer Jurídico:

Submissão do processo ao órgão de assessoramento jurídico para análise da regularidade do procedimento licitatório e da minuta contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Verificação de Regularidade:

Antes da formalização do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, bem como realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções, tais como CEIS e CNEP.

12.1.5. Verificação Técnica e Operacional da Solução

Conformidade do Veículo:

Verificação prévia de que a ambulância disponibilizada atende integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à adaptação e classificação como Ambulância Tipo B, conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

Documentação e Regularidade:

Conferência da regularidade da documentação do veículo, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e demais exigências legais aplicáveis.

Plano de Substituição:

Exigência de que a contratada disponha de mecanismo de substituição imediata do veículo em caso de indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço público de saúde.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

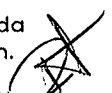
13.1. Verifica-se que a presente contratação possui relação de complementaridade com contratação já existente no âmbito da Administração, referente ao fornecimento de combustível, indispensável à plena utilização das ambulâncias a serem locadas, vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.08.22.01.DIVERSAS.

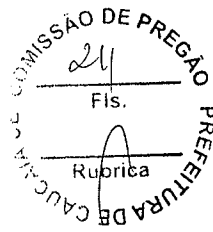
Ressalta-se que o objeto desta contratação compreende exclusivamente a locação de ambulância Tipo B, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, sendo o abastecimento realizado por meio do referido contrato vigente, o qual atende de forma contínua e suficiente à demanda operacional.

Dessa forma, não há necessidade de nova contratação para essa finalidade, caracterizando-se a presente demanda como parcialmente interdependente de contratação já existente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros





recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1. A execução do objeto consistente na locação de ambulância Tipo B possui impactos ambientais potenciais, inerentes à utilização contínua de veículo automotor destinado à prestação de serviço público essencial de saúde, especialmente no que se refere ao consumo de combustíveis fósseis, com conseqüente emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes do funcionamento e da circulação do veículo.

14.2. Adicionalmente, as atividades de manutenção preventiva e corretiva do veículo locado podem resultar na geração de resíduos sólidos e líquidos classificados como potencialmente poluentes, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, componentes mecânicos e materiais contaminados, os quais demandam controle adequado quanto à coleta, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente correta.

14.3. Outro impacto ambiental relevante está relacionado ao consumo de água e ao uso de produtos químicos empregados nos procedimentos de limpeza, higienização e desinfecção da ambulância, práticas indispensáveis à segurança sanitária e à preservação da saúde pública, mas que exigem manejo responsável para evitar a contaminação do solo, da rede de drenagem e dos corpos hídricos.

14.4. Considerando tais impactos, a Administração deverá exigir da empresa contratada o cumprimento integral da legislação ambiental vigente, bem como das normas técnicas aplicáveis às atividades de manutenção veicular e higienização de ambulâncias, incluindo, quando pertinente, a observância das diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

14.5. Como medidas de mitigação e tratamento dos impactos ambientais identificados, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes providências:

- adoção de rotinas de manutenção periódica que assegurem o bom desempenho mecânico do veículo, contribuindo para a eficiência energética e a redução de emissões;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da manutenção veicular, mediante utilização de empresas devidamente licenciadas;
- utilização racional de água e de produtos de limpeza compatíveis com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, reduzindo riscos de poluição;
- observância de boas práticas operacionais voltadas à minimização de desperdícios e à redução de impactos ambientais.

14.6. Sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a continuidade e a eficiência do serviço público, poderão ser incentivadas práticas adicionais de sustentabilidade por parte da contratada, tais como a adoção de procedimentos operacionais que promovam menor impacto ambiental, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

14.7. Ressalta-se que os impactos ambientais associados à locação de ambulância Tipo B são controláveis e mitigáveis, não apresentando grau de relevância que inviabilize a contratação, especialmente por se tratar de serviço essencial à saúde pública, cuja execução atende ao interesse público primário e encontra respaldo na legislação vigente.





15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Em estrita observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando tratar-se de elemento obrigatório para a validade do planejamento da contratação, a equipe técnica responsável pelo presente Estudo Técnico Preliminar **manifesta-se de forma conclusiva e favorável à viabilidade da contratação.**


15.2. Com base nas análises técnicas, jurídicas e administrativas realizadas ao longo deste ETP, conclui-se que a **locação de ambulância Tipo B** constitui a solução que melhor atende à necessidade identificada da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia**, por assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de transporte pré-hospitalar e de remoção assistida de pacientes, essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde.

15.3. A contratação mostra-se adequada, necessária e proporcional, na medida em que viabiliza a disponibilização imediata de veículos que atendem integralmente aos **Requisitos Técnicos de Configuração da Ambulância Tipo B**, conforme detalhado neste estudo e na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, sem a imobilização de recursos públicos na aquisição de bem permanente, além de reduzir riscos operacionais, custos indiretos e encargos administrativos relacionados à gestão de frota própria.

15.4. Restou demonstrado, ainda, que a solução proposta é **tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e juridicamente segura**, encontrando-se alinhada ao planejamento institucional, às disponibilidades orçamentárias e aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público primário**, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

15.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é **plenamente viável** e atende aos objetivos do processo licitatório de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada prestação de serviço essencial à população do Município de Caucaia.

Caucaia/CE, 03 de fevereiro de 2025.


Rodrigo Garcia Soares
Agente Demandante

Secretaria Municipal de Saúde